



PROCESSO N° 988/18

PROTOCOLO N° 15.094.367-1

DATA: 08/03/18

PARECER CEE/CEMEP N° 497/18

APROVADO EM 06/11/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO POSITIVO HAUER – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

*EMENTA: Autorização. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1485/18 – Sued/Seed, de 03/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Positivo Hauer – Ensino Médio, município de Curitiba, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Anne Frank, nº 19, município de Curitiba. É mantido por Positivo Educacional Ltda. e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial nº 2675/16, de 21/07/16, pelo prazo de dez anos, a partir da publicação em DOE, de 05/08/16 a 05/08/26.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 466/18, de 10/07/18, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 12/07/18, pelo qual declarou a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso. (fls. 376 e 421)



PROCESSO N° 988/18

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 319/18, de 04/09/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 426)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 3305/18, de 02/10/18, declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso. (fl. 434)

Os dados gerais do curso foram apensados ao processo, fl. 438.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Justificativa para oferta do curso:** O Estado do Paraná, extrapolando há muito tempo sua característica agrícola, vem se destacando no cenário nacional em setores que antes eram privilégio de alguns poucos. O setor de Técnico em Administração, aponta para a falta de profissionais nos próximos anos, perto de 20 mil vagas. Atualmente, a busca por mão de obra especializada está ocorrendo nas escolas e universidades, desde os primeiros anos dos cursos de Técnico em Administração, sendo que muitas empresas estão optando por auxiliar na conclusão da capacitação de seus futuros profissionais.

O Curso Técnico em Administração subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, visa oportunizar aos alunos a ampliação do acesso aos recursos e conhecimentos técnicos dessa área do conhecimento, da pesquisa e do mundo do trabalho, permitindo ao egresso do curso uma rápida inserção no mercado de trabalho.

(...) A **instituição de ensino** apresenta localização e acesso, com transporte coletivo e estacionamento próprio, salubridade predial satisfatória, saneamento, iluminação e higiene adequados à proposta.



PROCESSO N° 988/18

(...) **Acessibilidade** – ocorre por meio de rampas de acesso, elevadores, placas em Braille, piso especial, indicadores sonoros, em diferentes locais do ambiente escolar e banheiros adaptados.

(...) A instituição de ensino apresentou **Certificado de Vistoria do** Corpo de Bombeiros com prazo de validade até 24/05/18 e a **Licença Sanitária** com vigência até 22/03/19.

(...) Dispõe de **laboratório de Informática** fixo de 68,26 m<sup>2</sup>, com 60 computadores e laboratório móvel de 68,26 m<sup>2</sup>, com 60 notebooks.

(...) Possui laboratórios para a oferta do Curso Técnico em Administração, com equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas.

(...) Possui **laboratório de Física, Química e Biologia**, de 53,82 m<sup>2</sup>, devidamente equipado.

(...) A **biblioteca** de 223,90 m<sup>2</sup>, dispõe de acervo bibliográfico específico para o curso.

(...) Dispõe de **quadras** de esporte.

(...) Termos de **Convênio**: Commcepta Desenho e Editoração Eletrônica de Site Ltda., Sistema Meteorológico do Paraná – Simepar, Triton Engenharia e Educação Eirele – EPP.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 12/07/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 423)

### **Plano de Curso**

#### **Dados Gerais do Curso, fl. 438:**

Curso: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma: subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

Carga horária total do curso: 1000 horas

Regime de funcionamento: de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira – matutino: das 07h15min às 12h25min – vespertino: das 13h15min às 18 h – noturno: 19 h às 22h40min. Sábado – 08 h às 11h40min

Obs.: aos sábados serão trabalhadas algumas atividades complementares, como: seminários, palestras, empregabilidade, inserção no mercado de trabalho

Regime de matrícula: modular

Número de vagas: 40 alunos por turma e turno



PROCESSO N° 988/18

Período de integralização do curso: mínimo de dois anos e máximo de quatro anos

Requisitos de acesso: Ensino Médio completo ou matriculado no 2º ano do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

**Perfil Profissional de Conclusão de Curso, fl. 387:**

O Técnico em Administração executa operações administrativas relativas a protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos e controle de estoque. Aplica conceitos e modelos de gestão em funções administrativas. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e de materiais.

**Certificação, fl. 409:**

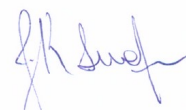
O aluno, ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Administração.



PROCESSO N° 988/18

**Matriz Curricular (fl. 375)**

<b>MATRIZ CURRICULAR</b>			
Nome do Estabelecimento: Colégio Positivo Hauer – Ensino Médio e Profissional			
Unidade: HAUER			
Município: Curitiba NRE: Curitiba			
Nome do Curso: Técnico em Administração			
Turno: Matutino, Vespertino e Noturno			
Ano de implantação: 2019			
Módulo: 20 semanas			
Carga horária total: 1000 horas			
<b>Organização Curricular por Período</b>			
<b>1º período - Disciplinas ( horas relógio)</b>	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
1.1. Abordagens da Administração Corporativa I	34	33	67
1.2. Desafios da gestão de pessoas nas organizações I	34	33	67
1.3. Desenvolvimento da imagem e atitudes das corporações	34	33	67
1.4. Relacionamento pessoal e interpessoal	17	16	33
1.5. Visão da Economia I	17	16	33
<b>Total de Horas</b>	<b>136</b>	<b>131</b>	<b>267</b>
<b>2º período - Disciplinas ( horas relógio)</b>	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
2.1. Abordagens da Administração Corporativa II	34	33	67
2.2. Comercialização no universo das nuvens I	17	16	33
2.3. Contabilidade	17	16	33
2.4. Estatística aplicada à Administração e as bases de dados da internet.	17	16	33
2.5. Modelos de Gestão com o uso da Informática I	17	16	33
2.5. Planejamento Estratégico I	17	16	33
2.6. Visão da Economia II	17	16	33
<b>Total de Horas</b>	<b>136</b>	<b>129</b>	<b>265</b>
<b>3º período - Disciplinas ( horas relógio)</b>	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
3.1. Abordagens da Administração Corporativa III	34	33	67
3.2. Comercialização no universo das nuvens II	34	33	67
3.3. Modelos de Gestão com o uso da Informática II	34	33	67
3.4. Planos de negócios e empreendedorismo frente às novas tecnologias I	34	33	67
<b>Total de Horas</b>	<b>136</b>	<b>132</b>	<b>268</b>
<b>4º período - Disciplinas ( horas relógio)</b>	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
4.1. Abordagens da Administração Corporativa IV	34	33	67
4.2. Desafios da gestão de pessoas e equipes nas organizações II	34	33	67
4.3. Planos de negócios e empreendedorismo frente às novas tecnologias II	17	16	33
4.4. Planejamento Estratégico II	17	16	33
Total de Horas	102	98	200
<b>Total geral do Curso = 1000 horas</b>	<b>510</b>	<b>490</b>	<b>1000</b>



 Julio Kiyokatsu Inafucc  
 Diretor - Ato 05/18  
 RG 13.751.335-8/PR



PROCESSO N° 988/18

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 24/05/18, com o processo em trâmite.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a coordenação do curso, fl. 410, está habilitada para a respectiva função. O corpo docente, fl. 411, possui habilitação específica para as disciplinas indicadas, em atendimento ao artigo 45, da Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino possui infraestrutura básica, para ofertar o referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dois anos, carga horária de 1000 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de dois anos, 40 vagas por turma e turno, presencial, do Colégio Positivo Hauer – Ensino Médio, município de Curitiba, mantido por Positivo Educacional Ltda., conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13–CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13–CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 988/18

renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP